Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ATA DE SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2017

PROCESSO: Nº 005/2017

OBJETO: Permissão Remunerada de Uso de parte da Torre da Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto (Laje da Torre do Silo Vertical), com fim exclusivo de instalação de antena e demais equipamentos de recepção, transmissão e processamento de sinais, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**
DATA DA SESSÃO: 17/11/2017.
HORÁRIO: 09h30.

Às 09h30 do dia 17/11/2017, na sede social da **CEAGESP** – **Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo**, realizou-se a sessão pública do procedimento licitatório em referência. Presentes a Presidente da Comissão Julgadora **Sra. SONIA AP. DA SILVA APOSTÓLICO**, membros **– MARIA VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA CARLOS e FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA,** representante da área técnica **DEPAR/SEOPN – Sr. FRANCISCO LAFACE NETTO.**

LICITANTE
1) CLARO S/A. (CNPJ nº 40.432.544/0001-47), não representada.

Iniciada a sessão, a Comissão Julgadora recebeu os envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope A) e a Documentação Habilitatória (Envelope B) e procedeu-se à abertura do envelope **"A" – PROPOSTA COMERCIAL**, para visto e apreciação dos presentes. Realizada a análise da Proposta Comercial e da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme ANEXO IX do edital) apresentada, constatou-se que a mesma está de acordo com o Edital apresentando o valor **mensal de R$ 4.226,66 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), equivalente** ao valor mínimo mensal fixado pela **CEAGESP.** Restando assim classificar provisoriamente a licitante **CLARO S.A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47 em 1º lugar, pelo fato de não poder comprovar a legalidade da assinatura da proposta comercial, pois não houve credenciamento da licitante.

Ato contínuo, abriu-se o envelope de documentos de habilitação para sanar a pendência da assinatura e demais análises. Constatou-se que a Procuração não atende ao requisito do edital, no que se refere a poderes específicos para se participar do certame, conforme modelo constante do ANEXO II do edital, restando desclassificá-la.

Dando continuidade, realizou-se a análise da documentação habilitatória, como segue:

a) Quanto à Documentação relativa à Habilitação Jurídica (item 10.1.1.) a empresa cumpre ao exigido no Edital, conforme análise da Comissão;
b) Quanto à Documentação Econômico-Financeira (item 10.1.3.) a empresa cumpre ao exigido no Edital, conforme análise da Comissão;
c) Quanto à Documentação Complementar, exigido no item 10.1.4, a licitante:

   c.1) apresentou (10.1.4. “b”) a **Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação**, na forma da Instrução Normativa MARE nº 05/95, assinado pelos procuradores citados na Procuração apresentada;

c.2) apresentou (10.1.4. “c”) a Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, **sem assinatura**; e

c.3) apresentou (10.1.4. “a”) Termo de Vistoria assinado pelos procuradores citados na Procuração apresentada.

d) Quanto à Documentação relativa à Regularidade Fiscal (item 10.1.2.) a licitante apresentou:

d.1) Conforme item 10.1.2. “a”, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) **válido**;

d.2) Conforme itens 10.1.2. “b” e “c”, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **válida;**

d.3) Conforme item 10.1.2. “d”, a Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada, **válida**;

d.4) Conforme item 10.1.2. “e”, a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, **válida**;

d.5) Conforme item 10.1.2. “f”, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, **válida**.

e) Quanto ao SICAF (item 10.1.2.1.) a licitante apresentou o SICAF válido, porém apresenta **Ocorrência como Impedida de Licitar.**

f) A fim de complementar as Certidões exigidas no procedimento licitatório, foi consultada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo verificada **válida**.

g) Em atendimento ao item 8.4. do edital, foram consultadas, pela Comissão Julgadora, nos sites oficiais, a existência de registros impeditivos de contratação:

g.1) na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, **válida**;

g.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), **válida**;

g.3) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep), **válida**.

g.4) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), **constatou-se que há 02 (duas) ocorrências, sendo: Suspensão com a Fundação Universidade Federal do ABC (com Data final em: 01/11/2018) e Impedimento de licitar com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Amburgo (com Data final em: 25/02/2018);**

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

As certidões referidas no item “g” foram emitidas para fins de comprovação de habilitação da empresa licitante e de seus sócios, sendo encontrada irregularidade do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Após a análise da documentação apresentada e a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a Comissão decidiu **declarar inabilitada** a licitante **CLARO S/A. (CNPJ nº 40.432.544/0001-47)** pelos seguintes motivos:

a) Por apresentar a documentação complementar (apontamento do item “c.”) em desconformidade com exigido no edital;
b) Por apresentar Ocorrência no SICAF como Impedida de Licitar em órgãos federais, ocorrência ratificada em nova verificação; e
c) Por apresentar ocorrência do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, sendo: Impedimento de licitar com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo (com Data final em: 25/02/2018) (apontamento do item “g.4”).

Decorrido o prazo recursal, os autos do processo serão encaminhados à autoridade superior visando declarar a licitação fracassada.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, cujos autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 17 de novembro de 2017.

SONIA AP. DA SILVA APOSTÓLICO _____
Presidente

MARIA VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA CARLOS _____
Membro

FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA _____
Membro

Representante da área técnica – DEPAR – Depto de Armazenagem:

Sr. FRANCISCO LAFACE NETTO _____